



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
DECRETO Nº 003884/19 de 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Martinho da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Martinho da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 001074/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280,00
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.02 - SME - DESENV. ENSINO FUNDAM - MDE</b>	
(129) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0020 - Material de Consumo	11.078,70
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS</b>	
(186) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0040 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	1.635,40
<b>06 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENV. E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>06.01 - SMADMA - ORGÃOS SUBORDINADOS</b>	
(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.622,22
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0001 - Material de Consumo	2.234,47
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
(319) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.059-0001 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	1.659,14
<b>09 - SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>09.01 - SECRETARIA DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS</b>	
(381) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0001 - Material de Consumo	5.239,17
(409) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0001 - Material de Consumo	312,71
(408) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,00
(411) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	980,00
(406) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0001 - Material de Consumo	65,00
<hr/>	
<b>Total Suplementação:</b>	<b>28.146,81</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
(19) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material de Consumo	3.239,79
(19) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material de Consumo	280,00
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.02 - SME - DESENV. ENSINO FUNDAM - MDE</b>	
(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.078,70
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS</b>	
(188) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0040 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.635,40
<b>06 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENV. E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>06.01 - SMADMA - ORGÃOS SUBORDINADOS</b>	
(276) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.037-0001 - Material de Consumo	1.140,90
(288) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.001-0001 - Equipamentos e Material Permanete	2.476,00

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
DECRETO Nº 003884/19 de 27 de Dezembro de 2019

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(321) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.659,14

**09 - SECRETARIA DE OBRAS**

**09.01 - SECRETARIA DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS**

(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0001 - Material de Consumo

5.239,17

(402) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

980,00

(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0001 - Material de Consumo

312,71

(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0001 - Material de Consumo

40,00

(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0001 - Material de Consumo

65,00

**Total Anulação:**

**28.146,81**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson de Almeida**  
**Prefeito Municipal**